

Designação da unidade escolar:	Código da unidade escolar:
--------------------------------	----------------------------

Actividades lectivas	Ensino infantil							
	<input type="checkbox"/> Estes dados são idênticos ao ano escolar anterior							
	<input type="checkbox"/> Estes dados são diferentes dos do ano escolar anterior e os deste ano escolar são os seguintes:							
	Código da área de aprendizagem	Áreas de aprendizagem ⁽¹⁾			Duração das actividades lectivas (minutos por semana)			
					1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	
	I 10 00 00	Saúde e Educação Física Línguas Indivíduo, Sociedade e Humanidade Matemática e Ciências Artes	Ensino Temático					
			Ensino por Disciplinas	Disciplinas				
Número total de minutos das actividades lectivas por semana (Não mais que 900 minutos) ⁽²⁾ (A)								
Minutos por tempo lectivo (25—40 minutos) ⁽³⁾								

	Actividades não lectivas ⁽⁴⁾	Número semanal de minutos		
		1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
Número total de minutos de actividades não lectivas por semana ⁽⁵⁾ (B)				

	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano
Outras			
Número de semanas de actividades educativas no ano escolar ⁽⁶⁾ (C)			
Número total de minutos de actividades educativas no ano escolar [(A)+(B)] ×(C)	(D)	(E)	(F)
Número total de minutos de actividades educativas no ensino infantil ⁽⁷⁾ (D)+(E)+(F)			

- Nota:
- (1) Conforme a organização dos currículos, preencha o conteúdo do ensino temático ou ensino por disciplina.
 - (2) Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 15/2014, a duração semanal das actividades lectivas não pode superior a 900 minutos ;
 - (3) Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 15/2014, cada aula tem a duração mínima de 25 minutos e máxima de 40 minutos.
 - (4) É favor preencher no espaço “Actividades não lectivas” o número de minutos das várias actividades por semana, tais como lanche, inspecção matinal, leitura matinal, exercícios físicos de manhã, lavagem das mãos em fila e actividades livres (excluindo almoço, sesta e actividades extracurriculares). A duração destas actividades não é incluída no número total de minutos das actividades lectivas da “Área de aprendizagem” do quadro acima referido.
 - (5) Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 15/2014, a duração semanal das actividades educativas (incluindo actividades lectivas e não lectivas, ou seja (A) + (B) excluindo almoço, sesta e actividades extracurricular) deve ser entre 1.200 e 1.650 minutos.
 - (6) Número de semanas de actividades educativas no ano escolar = número total de dias lectivos de actividades educativas do ano escolar ÷ número de dias lectivos de actividades educativas por semana.
 - (7) Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 15/2014, a duração total das actividades educativas no ensino infantil deve ser entre 140.400 e 193.050 minutos.

Carimbo da escola

Data / /

Observações

- A coluna “Tempo de actividades pedagógicas” do ensino infantil, primário, secundário geral e do ensino secundário complementar é o número de minutos semanais de aulas para o preenchimento de todas as áreas de aprendizagem de cada ano.
- A “informação do curso” do ensino secundário complementar técnico-profissional é o número de aulas semanais para preencher as disciplinas de todos os anos de escolaridade.
- No caso de existirem disciplinas cujo período lectivo tem uma duração diferente do número de minutos por tempo lectivo, especifique.
- O total de minutos da actividade de ensino semanal refere-se ao número total de minutos semanais dentro do campo de estudo / disciplina do ano.
- Este boletim apenas será válido com o carimbo da escola no canto inferior direito de cada página. Note que o código e o nome da escola devem ser colocados em cada página deste boletim.
- Este boletim tem 5 folhas. As escolas podem fotocopiar o boletim, se não houver espaço suficiente para preencher todas as disciplinas.
- Outras:

Item	Guia de preenchimento
Agrupamento	Por exemplo: unificados, de letras, de ciências, de comércio ou outros (indique o nome destes).
Código das disciplinas	Consultar o “Mapa dos códigos das disciplinas” do verso de cada página.
Disciplinas	Nomes das disciplinas: devem preencher-se os nomes completos das disciplinas e um espaço só pode ser preenchido com uma disciplina. Devem preencher os nomes com descritivos que possam ajudar a identificação da área da respectiva disciplina, como por exemplo: literatura chinesa, literatura inglesa.

Designação da unidade escolar:	Código da unidade escolar:
--------------------------------	----------------------------

Ensino primário

- Estes dados são idênticos aos do ano escolar anterior
 Estes dados são diferentes dos do ano escolar anterior e os deste ano escolar são os seguintes:

Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 15/2014 (Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local)			Duração das actividades lectivas ⁽¹⁾ (número de minutos por semana)						Número total de minutos das actividades lectivas do ensino primário ⁽²⁾
Código da disciplina	Área de aprendizagem e disciplinas	Ano de escolaridade Disciplina	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	
Actividades lectivas	P 11 01 00	Línguas e Literatura	Primeira Língua ⁽³⁾ (língua veicular)						
	P 11 02 00		Segunda língua ⁽⁴⁾						
	P 12 00 00	Matemática	Matemática						
	P 13 01 00	Indivíduo, Sociedade e Humanidade	Educação Moral e Cívica						
	P 13 02 00		Actividades de Descoberta						
	P 14 01 00	Ciência e Tecnologias	Tecnologias de Informação						
	P 15 00 00	Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde ⁽⁵⁾ (A)						
	P	Artes ⁽⁶⁾	Artes						
	P								
	P 17 00 00	Outras disciplinas							
Número total semanal de minutos das actividades lectivas(1080–1400 minutos)(B)									
Minutos de tempo lectivo(35- 45 minutos)									
Actividades extracurriculares			1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	Número total de minutos de actividades extracurriculares do ensino primário
Duração semanal das actividades extracurriculares (número de minutos) ⁽⁷⁾ (C)									
Duração total das actividades extracurriculares do ano escolar (número de minutos)									
Outras actividades educativas ⁽⁸⁾			Número semanal de minutos						Caso seja incluída na “prática desportiva”, marque com “✓” (D)
			1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	
1.									
2.									
3.									
4.									
5.									
6.									
Número total semanal de minutos das outras actividades educativas: (E)									
Número total semanal de minutos de prática desportiva ⁽⁹⁾ (A)+(D)									
Outras			1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	
Número de semanas de actividades lectivas do ano escolar ⁽¹⁰⁾ (F)									
Número total de minutos de actividades lectivas do ano escolar (B)×(F)			(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	
Número total de minutos de actividades lectivas do ensino primário (G)+(H)+(I)+(J)+(K)+(L)									(224640-291200)

Nota : Vide o verso.

Carimbo da escola

Data : / /

Nota:

- (1) Os planos curriculares do ensino primário devem observar o Regulamento Administrativo n.º 15/2014, sendo o tempo dedicado a exames realizados no fim de cada semestre ou período excluído da duração das actividades lectivas.
 - (2) O “Número total de minutos de actividades lectivas do ensino primário” corresponde à soma das durações das actividades lectivas das disciplinas separadas do mesmo código da disciplina do ano escolar do ensino primário (1.º ano a 6.º ano).
 - (3) Se for “Língua Chinesa”, deve incluir o mandarim.
 - (4) Se for “Língua Chinesa”, pode incluir o mandarim.
 - (5) A duração semanal das actividades lectivas de “Educação Física e Saúde” do ensino primário não pode ser inferior a 70 minutos.
 - (6) Na área de aprendizagem, podem criar uma disciplina globalizante de “Artes” ou disciplinas separadas de “Artes Visuais” e “Música”, podendo incluir também as disciplinas de “Dança” e “Teatro”.
 - (7) Se as actividades extracurriculares não forem realizadas num horário fixo, semanalmente, podem preencher o número médio semanal de minutos das actividades extracurriculares do ano escolar.
 - (8) Por favor, preencha, na coluna “Outras Actividades Educativas”, o número de minutos das várias actividades por semana, tais como exercícios físicos matinais, exercícios físicos nos intervalos das aulas, leitura matinal, estudo individual, reunião de turma, entre outras actividades (a duração destas actividades não conta para o número total semanal de minutos das actividades lectivas)
 - (9) Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 15/2014, a duração total do tempo dedicado à prática desportiva dos alunos inclui a duração das actividades lectivas de “Educação Física e Saúde” do boletim acima (não pode ser inferior a 70 minutos), dos exercícios físicos matinais, dos exercícios para treino dos olhos, dos exercícios de alongamento e dos exercícios físicos nos intervalos das aulas, não pode ser inferior a 150 minutos por semana.
 - (10) As actividades educativas do ano escolar de escola (não podem ser inferior a 195 dias lectivos), incluem concretamente “actividades lectivas”, “actividades extracurriculares” e “outras actividades educativas”. “Actividades lectivas” incluem o ensino em turma e exames ou avaliações no fim de cada semestre ou período.
- Número de semanas das actividades lectivas do ano = número total dos dias lectivos do ensino em turma realizado durante o ano escolar (excluindo exames ou avaliações no fim de cada semestre ou período) ÷ número semanal dos dias lectivos de ensino em turma.

Mapa dos códigos das disciplinas Ensino primário

Código	Designação
P 11 00 00	Línguas e Literatura
P 11 01 00	Primeira Língua (língua veicular)
P 11 02 00	Segunda Língua
P 12 00 00	Matemática
P 13 00 00	Indivíduo, Sociedade e Humanidade
P 13 01 00	Educação Moral e Cívica
P 13 02 00	Actividades de Descoberta
P 14 00 00	Ciência e Tecnologias
P 14 01 00	Tecnologias de Informação
P 15 00 00	Educação Física e Saúde
P 16 00 00	Arte
P 16 01 00	Artes Visuais
P 16 02 00	Música
P 16 03 00	Dança
P 16 04 00	Teatro
P 17 00 00	Outras disciplinas

Designação da
unidade escolar:

Código da
unidade escolar:

Ensino secundário geral

Estes dados são idênticos aos do ano escolar anterior:

Estes dados são diferentes dos do ano escolar anterior e os deste ano escolar são os seguintes:

Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 15/2014 (Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local)				Duração das actividades lectivas ⁽¹⁾ (número de minutos por semana)			Minutos das actividades pedagógicas durante o ensino secundário geral ⁽²⁾
Código de disciplina	Área de aprendizagem e disciplinas	Ano de escolaridade		1.º ano	2.º ano	3.º ano	
		Disciplina					
G 11 01 00	Línguas e Literatura	Primeira Língua ⁽³⁾ (língua veicular)					(20600-37080)
		Segunda língua ⁽⁴⁾					
G 11 02 00							(20600-37080)
G 12 00 00	Matemática	Matemática					(20600-28840)
G 13 01 00	Indivíduo, Sociedade e Humanidade	Educação Moral e Cívica					(Mínimo: 8240)
G		Sociedade e Humanidade ⁽⁵⁾					(Mínimo: 12360)
G	Ciência e Tecnologias	Ciências Naturais ⁽⁵⁾					(Mínimo: 12360)
G		Tecnologias de Informação					
G 14 02 00							(Mínimo: 4120)
G 15 00 00	Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde ⁽⁶⁾ (A)					(Mínimo: 8240)
G	Artes ⁽⁷⁾	Artes					(Mínimo: 8240)
G							
G 17 00 00	Outras disciplinas						(0-49440)
Número total semanal de minutos das actividades lectivas (1120 -1600 minutos) (B)							Total:
Minutos de tempo lectivo (35- 45 minutos)							

Actividades extracurriculares	1.º ano	2.º ano	3.º ano	Duração total das actividades extracurriculares do ensino secundário geral
Duração semanal das actividades extracurriculares (número de minutos) ⁽⁸⁾ (C)				(Mínimo: 7040)
Duração total das actividades extracurriculares do ano escolar (número de minutos)				

Outras actividades educativas ⁽⁹⁾	Número semanal de minutos			Caso seja incluída na "prática desportiva", marque com "✓" (D)
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
Número total semanal de minutos das outras actividades educativas: (E)				
Número total semanal de minutos de prática desportiva ⁽¹⁰⁾ (A)+(D)				

Outras	1.º ano	2.º ano	3.º ano
Número de semanas de actividades lectivas do ano escolar ⁽¹¹⁾ (F)			
Número total de minutos de actividades lectivas do ano escolar (B)×(F) (G)		(H)	(I)
Minutos de actividades pedagógicas durante o ensino secundário geral (G)+(H)+(I)			(115360-164800)

Nota : Vide o verso.

Carimbo da escola

Data : / /

- (1) O plano curricular da fase do ensino secundário-geral está sujeito ao Regulamento Administrativo n.º 15 / 2014, com excepção do período final de cada ensino ou do fim de cada prova.
- (2) “Número total de minutos para as actividades pedagógicas na fase do ensino secundário geral” refere-se ao número acumulado de horas das actividades lectivas do ensino secundário geral (de 1 a 3 do terceiro ano) em cada disciplina do mesmo tipo de disciplina.
- (3) Se for “Língua Chinesa”, deve incluir o mandarim.
- (4) Se for “Língua Chinesa”, pode incluir o mandarim.
- (5) As escolas podem criar disciplinas globalizantes de “Sociedade e Humanidade” e “Ciências Naturais”, ou disciplinas separadas de “História”, “Geografia”, “Biologia”, “Física” e “Química”.
- (6) As actividades lectivas semanais de “desporto e saúde”, na fase do ensino secundário geral, não devem ser inferiores a 70 minutos.
- (7) Na área de aprendizagem, podem criar uma disciplina globalizante de “Artes” ou disciplinas separadas de “Artes Visuais” e “Música”, podendo incluir também as disciplinas de “Dança” e “Teatro”.
- (8) Se as actividades extracurriculares não forem realizadas num horário fixo, semanalmente, podem preencher o número médio semanal de minutos das actividades extracurriculares do ano escolar.
- (9) Por favor, preencha, na coluna “Outras Actividades Educativas” o número de minutos das várias actividades por semana, tais como exercícios físicos de manhã, exercícios físicos nos intervalos das aulas, leitura matinal, estudo individual, reunião de turma, entre outras actividades (a duração destas actividades não conta para o número total semanal de minutos das actividades lectivas).
- (10) De acordo com o Regulamento Administrativo n.º 15 / 2014, a duração total semanal, para os alunos participarem, em actividades desportivas não deve ser inferior a 150 minutos, incluindo o tempo de actividades pedagógicas “desportivas e saudáveis” (não inferior a 70 minutos) como mencionado acima e ginástica matinal, exercícios dos olhos, exercícios de alongamento, exercícios interdisciplinares, etc.
- (11) As actividades educativas do ano escolar de escola (não podem ser inferior a 195 dias lectivos), incluem concretamente “actividades lectivas”, “actividades extracurriculares” e “outras actividades educativas”. “Actividades lectivas” incluem o ensino em turma e exames ou avaliações no fim de cada semestre ou período.

Número de semanas das actividades lectivas do ano = número total dos dias lectivos do ensino em turma realizado durante o ano escolar (excluindo exames ou avaliações no fim de cada semestre ou período) ÷ número semanal dos dias lectivos de ensino em turma.

Mapa dos códigos das disciplinas Ensino secundário geral

Código	Designação
G 11 00 00	Línguas e Literatura
G 11 01 00	Primeira Língua (língua veicular)
G 11 02 00	Segunda Língua
G 12 00 00	Matemática
G 13 00 00	Indivíduo, Sociedade e Humanidade
G 13 01 00	Educação Moral e Cívica
G 13 02 00	Sociedade e Humanidade
G 13 02 01	História
G 13 02 02	Geografia
G 14 00 00	Ciência e Tecnologias
G 14 01 00	Ciências Naturais
G 14 01 01	Biologia
G 14 01 02	Física
G 14 01 03	Química
G 14 02 00	Tecnologias de Informação
G 15 00 00	Educação Física e Saúde
G 16 00 00	Artes
G 16 01 00	Artes Visuais
G 16 02 00	Música
G 16 03 00	Dança
G 16 04 00	Teatro
G 17 00 00	Outras disciplinas

Designação da unidade escolar:	Código da unidade escolar:
--------------------------------	----------------------------

Ensino secundário complementar

Estes dados são idênticos aos do ano escolar anterior:

Estes dados são diferentes dos do ano escolar anterior e os deste ano escolar são os seguintes:

Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 15/2014 (Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local)				Duração das actividades lectivas ⁽¹⁾ (número de minutos por semana)						Minutos totais das actividades pedagógicas no ensino secundário complementar ⁽²⁾	
Código de disciplina	Área de aprendizagem e disciplinas		Ano de escolaridade → Agrupamento → Disciplina* ↓	1.º ano		2.º ano		3.º ano			
Actividades lectivas	C 11 01 00	Línguas e Literatura	Primeira Língua ⁽³⁾ (língua veicular)							(18600-26040)	
			Segunda língua ⁽⁴⁾							(18600-26040)	
	C 12 00 00	Matemática	Matemática							(14880-26040)	
	C 13 01 00	Indivíduo, Sociedade e Humanidade	Educação Moral e Cívica								(Mínimo: 3720)
			Sociedade e Humanidade ⁽⁵⁾								(Mínimo: 5600)
	C 14 01 00	Ciência e Tecnologias	Ciências Naturais ⁽⁵⁾								(Mínimo: 5600)
			Tecnologias de Informação								(Mínimo: 3720)
	C 15 00 00	Educação Física e Saúde	Educação Física e Saúde ⁽⁶⁾ (A)								(Mínimo: 7440)
	C	Artes ⁽⁷⁾	Artes								(Mínimo: 5600)
	C										
C 17 00 00	Outras disciplinas									(0-48360)	
Disciplinas opcionais ⁽⁸⁾	C	Disciplinas das áreas de línguas, de sociedade e humanidade e de economia									
	C	Disciplinas das áreas de matemática e de ciências naturais									
	C	Disciplinas das áreas da educação física e das artes									
	C	Disciplinas da educação orientada para o desenvolvimento de aptidões e capacidades									
	C										
	C										
	C										
Número total semanal de minutos das actividades lectivas (1200 - 1720 minutos)(B)											
Minutos por tempo lectivo (35 -45 minutos)											
										Total:	

Actividades extracurriculares	1.º ano	2.º ano	3.º ano	Minutos totais das actividades extracurriculares do ensino secundário complementar
Duração semanal das actividades extracurriculares (número de minutos) ⁽⁹⁾ (C)				
Duração total das actividades extracurriculares do ano escolar (número de minutos)				(Mínimo: 6240)

Outras actividades educativas ⁽¹⁰⁾	Número semanal de minutos			Caso seja incluída na "prática desportiva", marque com "✓" (D)
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	
1.				
2.				
3.				
4.				
Número total semanal de minutos das outras actividades educativas: (E)				
Número total semanal de minutos de prática desportiva ⁽¹¹⁾ (A)+(D)				

Outras	1.º ano	2.º ano	3.º ano
Número de semanas de actividades lectivas do ano escolar ⁽¹²⁾ (F)			
Número total de minutos de actividades lectivas do ano escolar (B)×(F)	(G)	(H)	(I)
Minutos totais das actividades pedagógicas no ensino secundário complementar (G)+(H)+(I)	(111600-159960)		

Carimbo da escola
Data: / /

Notas:

- (1) O plano curricular para a fase do ensino secundário complementar está sujeito ao Regulamento Administrativo n.º 15 / 2014, com excepção do período final de cada escola ou do fim de cada prova.
- (2) “Os “minutos totais das actividades pedagógicas na fase do ensino secundário complementar” referem-se às disciplinas do mesmo tipo de disciplina, totalizando o tempo total das actividades lectivas do ensino secundário complementar (de 1 a 3 anos) durante todo o ano lectivo.
- (3) Se for “Língua Chinesa”, deve incluir o mandarim.
- (4) Se for “Língua Chinesa”, pode incluir o mandarim.
- (5) As escolas podem criar disciplinas globalizantes de “Sociedade e Humanidade” e “Ciências Naturais” ou cursos com as respectivas disciplinas separadas.
- (6) As actividades lectivas semanais de “desporto e saúde”, na fase do ensino secundário complementar, não devem ser inferiores a 70 minutos.
- (7) Na área de aprendizagem, podem criar uma disciplina globalizante de “Artes” ou disciplinas separadas de “Artes Visuais” e “Música”, podendo incluir também as disciplinas de “Dança” e “Teatro”.
- (8) Tendo em conta os interesses pessoais dos alunos e as suas necessidades futuras de ingresso no ensino superior ou na vida activa, as escolas podem, criar disciplinas das áreas identificadas na coluna de “Disciplinas opcionais”, ou outras com carácter transversal, para escolha pelos alunos.
- (9) Se as actividades extracurriculares não forem realizadas num horário fixo, semanalmente, podem preencher o número médio semanal de minutos das actividades do ano escolar.
- (10) Por favor, preencha, na coluna “Outras Actividades Educativas”, o número de minutos das várias actividades por semana, tais como exercícios físicos matinais, exercícios físicos nos intervalos das aulas, leitura matinal, estudo individual, reunião de turma, entre outras actividades (a duração destas actividades não conta para o número total semanal de minutos das actividades lectivas).
- (11) De acordo com o Regulamento Administrativo n.º 15 / 2014, a duração total semanal, para os alunos participarem, em actividades desportivas não deve ser inferior a 150 minutos, incluindo o tempo de actividades pedagógicas “desportivas e saudáveis” (não inferior a 70 minutos) como mencionado acima e ginástica matinal, exercícios dos olhos, exercícios de alongamento, exercícios interdisciplinares, etc.
- (12) As actividades educativas do ano escolar de escola (não podem ser inferior a 195 dias lectivos), incluem, concretamente, “actividades lectivas”, “actividades extracurriculares” e “outras actividades educativas”. “Actividades lectivas” incluem ensino em turma e exames ou avaliações no fim de cada semestre ou período.

Número de semanas das actividades lectivas do ano = número total dos dias lectivos do ensino em turma realizado durante o ano escolar (excluindo exames ou avaliações no fim de cada semestre ou período) ÷ número semanal dos dias lectivos de ensino em turma.

Mapa dos códigos das disciplinas

Ensino secundário complementar

Código	Designação
C 11 00 00	Línguas e Literatura
C 11 01 00	Primeira Língua
C 11 02 00	Segunda Língua
C 12 00 00	Matemática
C 13 00 00	Indivíduo, Sociedade e Humanidade
C 13 01 00	Educação Moral e Cívica
C 13 02 00	Sociedade e Humanidade
C 14 00 00	Ciência e Tecnologias
C 14 01 00	Ciências Naturais
C 14 02 00	Tecnologias de Informação
C 15 00 00	Educação Física e Saúde
C 16 00 00	Artes
C 16 01 00	Artes Visuais
C 16 02 00	Música
C 16 03 00	Dança
C 16 04 00	Teatro
C 17 00 00	Outras disciplinas
C 18 01 00	Disciplinas das áreas de línguas, de sociedade e humanidade e de economia
C 18 02 00	Disciplinas das áreas da matemática e de ciências naturais
C 18 03 00	Disciplinas das áreas da educação física e de artes
C 18 04 00	Disciplinas da educação orientada para desenvolvimento de aptidões e capacidades

Designação da unidade escolar:	Código da unidade escolar:
--------------------------------	----------------------------

Ensino secundário complementar técnico-profissional			Nome do curso:						Percentagem das Cargas horárias (%) ⁽²⁾				
<input type="checkbox"/> Estes dados são idênticos aos do ano escolar anterior <input type="checkbox"/> Estes dados são diferentes dos do ano escolar anterior e os deste ano escolar são os seguintes:													
Conteúdo da formação	Código das disciplinas	Disciplina *↓	Duração das actividades lectivas semanais (Tempos lectivos) ⁽³⁾										
			1.º Ano			2.º Ano			3.º Ano				
Sócio-cultural	C												40 50
	C												
	C												
	C												
	C												
	C												
	C												
Tecnológico-Profissional e Prática	C												50 60
	C												
	C												
	C												
	C												
	C												
	C												
	C												
	C												
	C												
Estágio Profissional	C												
	C												
	C												
	C												
	C												
	C												
	C												
	C												
Total semanal dos tempos lectivos:													100
Minutos por tempo lectivo:												40-45	

Actividades extracurriculares:	Carimbo da escola
Observações ⁽⁴⁾ :	
Nota: (1) Indique no quadro das observações o método de escolha das disciplinas opcionais. (2) Percentagem das cargas horárias do plano curricular do curso do ensino secundário complementar técnico-profissional, de acordo com o Decreto-lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro. (3) A duração das actividades lectivas da educação regular são 3.600 horas e do ensino recorrente são 3.000 horas.	

(4) Indique no quadro das observações o número de minutos por tempo lectivo, para leitura matinal, estudo individual, reunião semanal, assuntos da turma e aula de apoio (não incluindo as indicadas nos tempos lectivos semanais totais que foram mencionados no boletim acima).

Data

/

/

Mapa dos códigos das disciplinas

Ensino técnico-profissional do ensino secundário complementar

Código	Designação	Código	Designação
C 01 01 01	Língua veicular (nível de desenvolvimento)	C 03 03 04	Comunicação empresarial, técnicas comerciais e relações públicas
C 01 01 02	Língua veicular (nível geral)	C 03 03 05	Práticas administrativas e comerciais
C 01 02 01	Segunda língua	C 03 04 00	Serviços de turismo
C 01 03 01	Matemática (nível de desenvolvimento)	C 03 04 01	Introdução à indústria hoteleira
C 01 03 02	Matemática (nível geral)	C 03 04 02	Práticas de recepção, andares, restaurante e cozinha
C 01 04 00	Educação física e desportiva	C 03 04 03	Introdução ao turismo
C 01 05 00	Desenvolvimento pessoal e social	C 03 04 04	Técnicas de comunicação e relações públicas
C 01 05 01	Educação moral	C 03 04 05	Turismo “Inbound”
C 01 05 02	Educação cívica	C 03 04 06	Turismo “Outbound”
C 01 05 03	Educação religiosa	C 03 05 00	Informática e gestão de sistemas
C 01 06 00	Informática	C 03 05 01	Bases lógicas e métodos de organização
C 02 01 00	Estudos humanísticos e económico-sociais	C 03 05 02	Sistemas de gestão informática
C 02 01 01	Língua estrangeira (terceira língua)	C 03 05 03	Noções de informática e aplicação do “software”
C 02 01 02	Literaturas	C 03 05 04	Linguagens de programação
C 02 01 03	Literatura chinesa	C 03 05 05	Estruturação de informação
C 02 01 04	História	C 03 05 06	Sistema de rede informática
C 02 01 05	História chinesa	C 03 05 07	Arquitectura e manutenção básica de computadores
C 02 01 06	Sociologia	C 03 05 08	Sistemas de controlo de automação
C 02 01 07	Economia	C 03 06 00	Serviços sociais
C 02 01 08	Geografia	C 03 06 01	Introdução ao trabalho social
C 02 02 00	Estudos científicos e tecnológicos	C 03 06 02	Introdução à psicologia
C 02 02 01	Física	C 03 06 03	Serviços de apoio a crianças e jovens
C 02 02 02	Química	C 03 06 04	Serviços de apoio aos idosos
C 02 02 03	Biologia	C 03 06 05	Meio social de Macau e instituições que prestam apoio social
C 02 02 04	Desenho e geometria descritiva	C 03 06 06	Técnicas de aconselhamento
C 02 02 05	Tecnologias	C 03 06 07	Serviços de reabilitação
C 02 03 00	Artes	C 03 06 08	Planificação de actividades
C 02 03 01	Música	C 03 07 00	Artes Marciais
C 02 03 02	Expressão plástica	C 03 07 01	Artes Marciais Tradicionais Chinesas de “Shaolin”
C 02 03 03	História da arte	C 03 07 02	Conjuntos de Arte Marcial
C 02 03 04	Design	C 03 07 03	Bases de Arma Chinesa Flexível e Rígida
C 02 04 00	Outras disciplinas	C 03 07 04	Teoria e Prática do Desporto
C 03 01 00	Saúde e desporto	C 03 08 00	Produção e Design de Vestuário
C 03 02 00	Tecnologias industriais	C 03 08 01	Maqueta em papel e corte
C 03 02 01	Desenho técnico	C 03 08 02	Produção de Vestuário
C 03 02 02	Automatização industrial	C 03 08 03	Design de Vestuário na moda
C 03 02 03	Electrotecnia / mecanotecnia	C 03 08 04	Conhecimentos Práticos do Sector do Vestuário
C 03 02 04	Electrónica	C 03 09 00	Design
C 03 02 05	Organização e manutenção industrial	C 03 09 01	História da Arte e História do Design
C 03 02 06	Práticas tecnológicas e instalações eléctricas	C 03 09 02	Desenho e Ilustração
C 03 03 00	Comércio e administração	C 03 09 03	Teoria de Design e Estudo de Cor
C 03 03 01	Contabilidade e fiscalidade	C 03 09 04	Fotografia Básica
C 03 03 02	Matemática aplicada	C 03 09 05	Impressão Tipográfica e Design de Publicidade
C 03 03 03	Organização e documentação comercial e fiscal	C 99 00 00	Estágio profissional

